



Policial demitido por receber propina não é reintegrado

14/03/2006

Policial demitido por receber propina não pode ser reintegrado ao cargo. A decisão é da 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, que negou pedido de liminar em Mandado de Segurança ajuizado por um policial rodoviário demitido.

A defesa sustentou que houve ausência de intimação para apresentar alegações finais e que não há condenação definitiva para mantê-lo fora do cargo. Os argumentos não surtiram efeito.

O policial foi demitido depois de reportagem do *Jornal Nacional*, em que ele aparece recebendo propina para liberar um carro parado na fiscalização. Para ele, as conclusões da comissão processante são incompatíveis com as provas colhidas no processo administrativo. A defesa também apontou a inexistência da fita original, contendo a gravação que foi ao ar em 2000.

Ao negar a liminar, o relator do processo, ministro Hélio Quaglia Barbosa, afirmou que não houve abuso de poder no ato da demissão e que o policial rodoviário apresentou conduta incompatível com a moralidade administrativa.

Em relação à ausência de intimação para apresentar alegações finais, o relator constatou ausência de direito líquido e certo do policial. Para o STJ, só há absolvição na instância administrativa quando a sentença nega a ocorrência do fato ou afasta a sua autoria.

MS 7.379

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2006-mar-14/policial_demitido_receber_propina_nao_reintegrado/